



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2007, de 20 de Agosto de 2007.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.465/87 que instituiu o Código de Posturas do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições, e com fulcro nos arts. 101, VI, e 27, I, "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o poder conferido ao Chefe do Executivo, de regulamentar a Lei para sua fiel execução;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua do Poder Público é promover o bem comum do povo em geral;

CONSIDERANDO que o itinerário dos veículos de transporte alternativo em vias públicas, no horário comercial, vem causando congestionamento ao tráfego de veículos e passeio de pedestres, tornando diariamente o trânsito um caos no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que é de competência privativa do município disciplinar os serviços de *transportes de passageiros* que circulem em vias públicas municipais;

CONSIDERANDO que o legislador municipal da Lei nº 1465 de 18 de junho de 1987, que instituiu o Código de Posturas do Município, não disciplinou de forma explícita o horário de *transportes de passageiros* de veículos alternativos em vias públicas municipais;

CONSIDERANDO o Poder de polícia que dispõe a Administração Pública para disciplinar o uso e gozo de bens e atividades em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 20, Inciso XXV da Lei Orgânica do Município e artigo 86 do Código de Postura do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O itinerário, as paradas e o estacionamento dos veículos de *transporte alternativo de passageiros*, ficam disciplinados nos termos do Anexo Único, exceto o transporte de coletivo urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado o tráfego, a parada e o estacionamento dos referidos veículos em locais que não conste no mapa do anexo único.

Art. 2º – A infração do que dispõe o artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 3º e seguintes do Código de Posturas do Município (Lei 1.645/87), nos Incisos XVII, XVIII e XIX, do art. 181, c/c Art. 258, Inciso III ambos do Código Nacional e Trânsito, que qualifica a infração como média e estabelece uma multa equivalente a 80 UFIR, mais registro de 4 pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além da medida administrativa de remoção do veículo.



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ N° 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: E CUMPRA-SE:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS EM 20 DE
AGOSTO DE 2007.**

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

ANEXO ÚNICO

ROTEIRO DAS VANS

1. ESTACIONAMENTOS: (Plantas Anexas)

- 1.1- Pça. Antenor Neiva
- 1.3- Estádio Municipal

2. PERCURSO: (ENTRADA)

- 2.1 – Estrada de Santos..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Av. Getúlio Vargas
- 2.2 – Edifício Pascoal Gomes..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Trav. 15 de Novembro
 - Segue a rua Coelho Rodrigues
- 2.3 – Pça. Félix Pacheco..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso a Rua Cel. Luis Santos
- 2.4 – Pça. Josino Ferreira..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Rua Francisco Pereira (Rua do Cantinho)
 - Segue Rua João XXIII
- 2.5 – Estádio Municipal..... Parada: Embarque / Desembarque

3. PERCURSO: (RETORNO)

- 3.1 – Estádio Municipal..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Av. Nossa Senhora de Fátima
- 3.2 – Pça. Josino Ferreira..... Parada: Embarque / Desembarque
- 3.3 – Rua Cel. Francisco Santos (INSS).. Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Trav. Benedito Reinaldo
 - Atravessa a Pça. Justino Luz
- 3.4 – Rua 1º de Maio (Em frente a Catedral).. Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Rua São José
- 3.5 – Trav. 15 de Novembro..... Parada: Embarque / Desembarque
 - Acesso Av. Getúlio Vargas
- 3.6 – Estrada de Santos..... Parada: Embarque / Desembarque

4. VIAS PROIBIDAS

- Av. Getúlio Vargas (a partir da Trav. 15 de Novembro)
- Rua Santo Antonio
- Rua Abílio Coelho

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

LUIS NUÑES

HOSP. REGIONAL JUSTINO LUZ

SUPERMERCADO DULAR

RUA VICENTE BALDOINO

ESTACIONAMENTO

U. E. MARCOS PARENTE

PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

